



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ**

**\*EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 - Retificado**

**ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS PARA O CONCURSO PÚBLICO  
DESTINADO PARA CONTRATAÇÃO/ADMISSÃO, DE SERVIDORES  
PARA O QUADRO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE  
MONDAÍ**

O Prefeito Municipal de Mondaí, Estado de Santa Catarina, Sr. **LENOIR DA ROCHA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com as Leis Municipais nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, Lei Municipal nº 3.196 de 22 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 018 de 28 de novembro de 2006; Art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, torna público aos interessados, que estarão abertas as inscrições ao Concurso Público para preenchimento de vagas nas categorias funcionais do Quadro de Pessoal do Município de Mondaí, Estado de Santa Catarina, sob o Regime Estatutário, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, constante do quadro a seguir relacionado, qual rege-se-á pelas instruções deste Edital e demais normas atinentes.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, CARGOS, VAGAS E DADOS RELATIVOS**

### **1.1. Disposições preliminares:**

1.1.1. O presente Edital do CONCURSO PÚBLICO é disciplinado pelo art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e demais legislação vigente.

1.1.2. O Concurso Público será regido por este edital, supervisionado pela Comissão de Acompanhamento do Concurso Público do Município de Mondaí - SC, e executado pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC, com sede na Rua Padre Aurélio Canzi, nº 1628, São Miguel do Oeste - SC, fone-fax (49)3621-0795, endereço eletrônico [www.ameosc.org.br](http://www.ameosc.org.br)

1.1.3. As respostas aos requerimentos, comunicados, resultados dos recursos, e demais publicações relativas ao Concurso Público serão publicados em documento afixado no Mural Público do Município de Mondaí – SC e nos sites: [www.ameosc.org.br](http://www.ameosc.org.br) e [www.mondai.sc.gov.br](http://www.mondai.sc.gov.br)

1.1.4. A inscrição no Concurso Público implicará, desde logo, a ciência e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste edital.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ**

1.1.5. É de responsabilidade do candidato conhecer a legislação mencionada no subitem 1.1.1 do edital e demais determinações referentes ao Concurso Público para certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para prestar as provas e documentos necessários exigidos para o cargo por ocasião da nomeação se aprovado e convocado.

1.1.5.1 A legislação Municipal de que se refere o subitem 1.1.1 está à disposição dos candidatos no site: [www.mondai.sc.gov.br](http://www.mondai.sc.gov.br)

**1.1.6. O presente Concurso Público é válido pelo prazo de 02 (dois) anos contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez por até igual período.**

1.1.7. São condições para participação no presente Concurso Público:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Constituição Federal - § 1º do Art. 12, de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - Art. 3º).

b) Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral, e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar.

c) Ter conhecimento e concordar com todas as exigências contidas neste edital.

d) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função na data da admissão e provimento ao cargo;

e) Possuir aptidão física e mental.

1.1.8. O candidato deve comprovar a idade mínima de 18 anos e a escolaridade/habilitação exigida no edital no ato da investidura, sob pena de ser automaticamente eliminado do Concurso Público.

1.1.9. As provas serão realizadas na modalidade **OBJETIVA**.

**1.2 Cargos, vagas, carga horária, remuneração e habilitação:**

1.2.1. As vagas destinam-se aos cargos abaixo delineados e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima informada no presente Edital, de acordo com o cargo a que pretendem concorrer, com as seguintes especificações:



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ**

<b>Cargo/ Função</b>	<b>Nº Vagas</b>	<b>Vencimento R\$</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Habilitação</b>	<b>Tipo de Prova</b>
Professor de Educação Infantil	05	R\$ 2.065,11	40hs Semanais	Portador de Diploma de Conclusão de Curso Superior em Pedagogia. *	Objetiva

*\*(Alterado conforme retificação 01 de 12 de março de 2015.)*

## **2. DAS INSCRIÇÕES**

**2.1. As inscrições para o Concurso Público somente serão efetuadas pela INTERNET, no site [www.ameosc.org.br](http://www.ameosc.org.br) no período das 08h00min do dia 27/02/2015 às 23h59min do dia 30/03/2015.**

2.2. Para inscrever-se o candidato deverá seguir os seguintes procedimentos:

- a) Acessar o endereço eletrônico: [www.ameosc.org.br](http://www.ameosc.org.br) e clicar no *link* Concursos.
- b) Fazer o cadastro do candidato se for primeiro acesso, caso este já seja cadastrado somente realizar o *login* para inscrição.
- c) Preencher integralmente o Requerimento de Inscrição, conferir atentamente os dados informados e enviá-los via internet, seguindo as instruções;
- d) Imprimir uma cópia do Requerimento de Inscrição;
- e) Imprimir o boleto Bancário referente à inscrição e efetuar o seu pagamento nas agências do Banco do Brasil até as 23h59min do dia 31/03/2015.**

2.2.1. Para os candidatos que não dispuserem de acesso à internet será disponibilizado equipamento com acesso à Internet na prefeitura de Mondai - SC, durante o período das inscrições, em horário de expediente da Prefeitura, das 07h45min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

2.2.2. O atendimento aos candidatos é limitado à disponibilidade de pessoal e equipamentos, sendo que o candidato é o único responsável pelas informações prestadas e demais atos relativos à sua inscrição.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ**

**2.3. O Município de Mondaí - SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por falhas de comunicação, congestionamento de linhas telefônicas ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a transferência de dados, impressão de documentos ou pagamento da taxa de inscrição no prazo determinado.**

2.4. O pagamento da inscrição só poderá ser feito mediante a utilização do boleto de pagamento, com o respectivo código de barras, disponível no endereço eletrônico: [www.ameosc.org.br](http://www.ameosc.org.br)

2.4.1. O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.

2.4.2. A inscrição somente será confirmada mediante confirmação bancária da quitação do respectivo boleto de pagamento até a data do respectivo vencimento.

2.5. Será cancelada a inscrição e anulados os atos decorrentes, do candidato que prestar declarações falsas, inexatas ou que não atender a todas as condições estabelecidas neste edital, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

2.5.1. A inscrição não poderá ser feita pelo correio ou por meio de fac-símile.

2.5.2. Não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.

2.6. Não serão aceitos pedidos de alterações de dados informados quando da inscrição, a não ser a comunicação de novo endereço que deverá ser feita junto ao Departamento de Pessoal do Município de Mondaí/SC quando da classificação e/ou chamamento para assumir o cargo.

**2.7. O candidato poderá inscrever-se para apenas 01 cargo. Verificando-se mais de uma inscrição do mesmo candidato será considerada apenas a inscrição mais recente.**

**2.8. O valor da taxa de inscrição será de:**

<b>ESCOLARIDADE</b>	<b>R\$</b>
Nível Superior	100,00

2.9. O valor referente ao pagamento da inscrição não será restituído, salvo em caso de cancelamento do Concurso Público, qualquer que seja o motivo ensejado.

2.10. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo, por escrito, no ato de inscrição, indicando claramente



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ**

no formulário eletrônico, quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, etc.).

2.10.1. A solicitação de recursos especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade, desde que solicitados no ato da inscrição, no formulário eletrônico de inscrição.

2.10.2. Os candidatos que solicitarem condições especiais serão comunicados através de aviso publicado nos endereços eletrônicos: [www.ameosc.org.br](http://www.ameosc.org.br) e [www.mondai.sc.gov.br](http://www.mondai.sc.gov.br) do deferimento ou não do pedido.

2.10.3. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá chegar ao local das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos e dirigir-se à Coordenação, com acompanhante, maior de idade, que ficará com a guarda e responsabilidade do lactente. Nos horários necessários a candidata será acompanhada por um fiscal até o local onde se encontra a criança, sendo que o tempo destinado à amamentação não será acrescido ao horário da prova da candidata.

### **3. DAS VAGAS RESERVADAS A PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

3.1. Em face do número limitado de vagas oferecidas neste Concurso Público não haverá reserva de vagas para os candidatos portadores de necessidades especiais.

3.2. As pessoas com deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.3. O candidato que no dia da prova necessitar de atendimento diferenciado em função de sua deficiência, deverá solicitar por escrito na data da inscrição.

### **4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

4.1. As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente após o encerramento das mesmas.

4.2. O ato de homologação das inscrições deferidas e a relação das inscrições indeferidas serão publicados em documento afixado no Mural Público Prefeitura Municipal de Mondai - SC, e nos endereços eletrônicos: [www.ameosc.org.br](http://www.ameosc.org.br) e [www.mondai.sc.gov.br](http://www.mondai.sc.gov.br)

### **5. DAS PROVAS**

#### **5.1. Da prova objetiva**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ

5.1.1. A prova objetiva será obrigatória a todos os candidatos independente do cargo que irão concorrer ou de qualquer outra condição.

**5.1.2. A prova objetiva será aplicada no dia 09/05/2015, às 09horas, nas dependências da ESCOLA GESSY SPIER AVERBECK, AVENIDA DO ENGENHO, Nº 1.287, BAIRRO FLORESTA, NO MUNICÍPIO DE MONDAÍ/SC,** em caso de alteração de local da prova este será publicado e divulgado no Mural Público da Prefeitura Municipal de Mondaí - SC, e nos endereços eletrônicos [www.ameosc.org.br](http://www.ameosc.org.br) e [www.mondai.sc.gov.br](http://www.mondai.sc.gov.br)

**5.1.2.1. A abertura dos portões para o ingresso dos candidatos será a partir das 08hrs.**

**5.1.2.2. O fechamento dos portões será às 8h40min sendo que a partir deste horário não será mais permitido a entrada de candidatos, sob qualquer alegação.**

**5.1.2.3. Após o fechamento dos portões o candidato deverá dirigir-se imediatamente a sala de realização de provas, não sendo permitida a permanência do mesmo nos corredores, sendo que a Instituição executora do certame e o Município de Mondaí - SC não se responsabilizarão por atrasos na entrada para as salas de aplicação de provas, a qual deverá ocorrer 10 minutos antes do início das provas para instruções necessárias que serão repassados pelos fiscais.**

**5.1.2.4. Não será permitido o ingresso na sala de aplicação de provas após as 08h50min.**

**5.1.2.5. A prova terá início às 09hrs e término às 12hrs**

5.1.3. A relação de ensalamento será publicada após a homologação das inscrições nos sites: [www.ameosc.org.br](http://www.ameosc.org.br) e [www.mondai.sc.gov.br](http://www.mondai.sc.gov.br)

5.1.4. A prova objetiva será realizada em uma única etapa, terá a duração de **03HORAS**, incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta e será composta de questões objetivas com quatro alternativas de resposta para cada uma delas, das quais somente **UMA** será a correta e deverá ser assinalada conforme instruções que constarão no cartão- resposta e na 2ª página do caderno de provas.

5.1.4.1. As questões da prova objetiva versarão sobre questões de conhecimentos específicos, português e matemática.

**5.1.4.2. A prova será composta de 35 (trinta e cinco) questões inéditas.**

**5.2. DA PROVA OBJETIVA (Modalidade A)** Serão aplicadas provas de *conhecimentos específicos, português e matemática* conforme quadro abaixo para o cargo de: **Professores de**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ**

**Educação Infantil** especificados no item 1.2.1 deste edital, cujos conteúdos constam neste Edital (Anexo II):

<b>Provas Objetiva</b>	<b>Nº de Questões</b>	<b>Peso</b>	<b>Total de Pontos por Disciplina (Nota)</b>	<b>Nota Mínima do Conjunto das Provas 1, 2 e 3.</b>
<b>1▶</b> Conhecimentos Específicos	20	0,35	7,00	<b>5,00</b>
<b>2▶</b> Português	10	0,20	2,00	
<b>3▶</b> Matemática	05	0,20	1,00	
<b>TOTAL</b>	<b>35</b>	-	<b>10,00</b>	-

5.2.1. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem a nota mínima de **5,00** (cinco pontos), no conjunto das provas **1, 2 e 3** (na soma das notas de português, matemática e conhecimentos específicos), conforme quadro acima.

**5.3. NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA:**

5.3.1. Os candidatos deverão comparecer no local designado para a realização da prova objetivas no horário e data estabelecidos pelo Edital, **munidos de documento de identificação original (com fotografia), o não cumprimento deste item impedirá o acesso do candidato ao local de prova.**

**5.3.2. Será vedado o acesso ao portão de entrada do local de prova ao candidato que se apresentar após o horário determinado no item 5.1.2.2 (08h40min), mesmo que o início da prova tenha sido postergado por motivo de força maior.**

5.3.3. Serão considerados documentos de identificação: carteira de identidade, carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação.

5.3.3.1. Caso o candidato não apresente, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado o



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ**

documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, com data não superior a 30 dias da data da realização da prova do Concurso Público.

5.3.3.2. Só serão aceitos documentos no prazo de validade e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

5.3.4. Para a realização da prova objetiva o candidato receberá um **caderno de questões**, um **cartão resposta** e um **cartão identificação**.

5.3.4.1. O candidato deverá apor no **Cartão De Identificação**, em local próprio, seu nome legível, cargo/função pleiteado e assinatura, o qual será lacrado em envelope no final da prova.

5.3.4.2. O candidato deverá apor no **Cartão Resposta** as suas respostas por questão, **PREENCHENDO POR COMPLETO O CAMPO QUE SE REFERE À QUESTÃO CORRETA**, conforme a forma correta, exemplificada no cartão de identificação do candidato e na primeira folha do caderno de questões, para propiciar a correção com leitura ótica.

5.3.4.3. **No Cartão Resposta, o do candidato deverá apor a sua assinatura em campo específico para tal, e no seu verso as assinaturas dos fiscais da sala e dos últimos três (03) candidatos de cada sala.**

**5.3.5. Antes de iniciar a resolução da prova o candidato deve conferir se o caderno de questões corresponde ao cargo do qual se inscreveu e se está impresso sem falhas ou defeitos que possam comprometer a resolução da prova, bem como enumerada e o candidato deve ler as instruções relacionadas à marcação das respostas.**

**5.3.6. O candidato deverá assinalar no cartão resposta o tipo de prova correspondente que lhe foi entregue. As provas de cada cargo serão identificadas pelos números 1, 2, 3 e 4 e é de responsabilidade do candidato a marcação correta, sendo que a não marcação correta invalidará o cartão resposta.**

**5.3.6.1.** Forma correta de preencher o **Tipo de Prova** e o **Cartão de Resposta (Gabarito)**:



5.3.7. As respostas das questões da prova objetiva deverão ser transcritas para o cartão de respostas, conforme as instruções constantes na capa do caderno de provas, devendo o candidato utilizar apenas caneta esferográfica nas cores azul ou preta.

5.3.8. O cartão-resposta não será substituído por erro do candidato.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ**

5.3.9. O preenchimento do Cartão-Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital, não sendo permitido que as marcações sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de que o candidato tenha solicitado condição especial para esse fim, que no caso, o candidato será acompanhado por fiscal designado pela Comissão de Acompanhamento do Concurso Público.

5.3.10. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão-Resposta.

5.3.11. Serão consideradas marcações incorretas e atribuída nota 0,00 (zero) à questão da prova objetiva que estiver em desacordo com este Edital e com o cartão-resposta, tais como: cuja resposta não coincida com o gabarito oficial; contenha dupla marcação, marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não-preenchido integralmente, ou não estiver assinalada no cartão resposta.

**5.3.12 A prova será corrigida unicamente pela marcação feita no cartão-resposta e não terão validade quaisquer anotações feitas no caderno de prova.**

5.3.13. Ao terminar a prova o candidato, obrigatoriamente, entregará ao fiscal de sala o cartão-resposta e o cartão identificação.

5.3.14. Só será permitido ao candidato entregar sua prova objetiva após transcorrido, no mínimo, 30 (trinta) minutos do seu início.

5.3.15. O candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala de provas, durante sua realização, acompanhado de um fiscal.

5.3.16. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de prova.

**5.3.17. Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala, só poderão entregar o cartão resposta e o cartão identificação ao mesmo tempo.**

**5.3.17.1. Os últimos 03 (três) candidatos juntamente com os fiscais de sala e pelo menos um membro da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público deverão apor no verso dos cartões respostas e cartões de identificação suas assinaturas.**

**5.3.17.2. Os últimos 03 (três) candidatos juntamente com os fiscais de sala e pelo menos um membro da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público deverão anotar no verso do cartão de respostas eventuais questões deixadas em branco, apondo suas assinaturas no verso.**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ**

**5.3.17.3. Os últimos 03 (três) candidatos juntamente com os fiscais de sala e pelo menos um membro da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público deverão invalidar o cartão resposta entregue em branco, apondo suas assinaturas no verso.**

**5.3.17.4. Posteriormente procederão ao preenchimento da Ata na qual constarão as ocorrências relativas à prova, tais como: candidatos faltantes, cartões respostas com questões deixadas em brancos, cartões respostas deixados em branco e demais anotações que considerarem necessárias.**

**5.3.17.5. Após a realização das etapas anteriores, os fiscais de sala juntamente com os 03 (três) últimos candidatos e com pelo menos um membro da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público, lacrarão os envelopes, nos quais estarão acondicionados os cartões resposta e cartões identificação, separadamente, bem como a assinatura destes envelopes, os quais serão deslacrados somente em sessão pública conforme data e horário descritos no cronograma.**

5.3.18. No dia de realização das prova não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas, informações referentes ao conteúdo das provas.

**5.3.19. O caderno de provas e os gabaritos preliminares serão publicados a partir as 17 horas do primeiro dia útil posterior ao dia da realização das provas nos sites: [www.ameosc.org.br](http://www.ameosc.org.br) e [www.mondai.sc.gov.br](http://www.mondai.sc.gov.br)**

5.4.20. O Município de Mondai e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - Ameosc, não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização das provas.

**5.5. MATERIAIS PERMITIDOS NO LOCAL DE PROVA:**

5.5.1. O candidato pode ter no local de prova, unicamente:

- a) Documento de identificação;
- b) Comprovante de Inscrição;
- c) Caneta esferográfica com tinta de cor azul ou preta, de material transparente;
- d) Lápis preto e borracha;
- e) Água acondicionada em vasilhame fabricado em material transparente sem qualquer etiqueta ou rótulo.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ**

5.5.2. Recomenda-se ao candidato que não traga para o local de prova qualquer material não permitido. Se os trouxer, deve entregar todos os materiais, equipamentos e utensílios não autorizados aos fiscais da sala no momento de acesso a sala de provas.

5.5.3. O Município de Mondaí e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - Ameosc não assumem qualquer responsabilidade pelo extravio de qualquer material trazido ao local de prova.

**5.6. É VEDADO DURANTE A REALIZAÇÃO DAS PROVAS:**

- a) Ingerir qualquer tipo de alimentos, exceto água;
- b) Fumar;
- c) Comunicação entre os candidatos;
- d) Consulta a materiais (livros, revistas, apostilas, etc);
- e) Portar ou usar qualquer equipamento eletrônico, como telefone celular, tablet, notebook, bip, calculadora, máquina fotográfica, etc.

**5.7. PODERÁ SER EXCLUÍDO DO CERTAME O CANDIDATO QUE:**

- a) apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
- b) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
- c) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- d) não apresentar documento que bem o identifique;
- e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- f) ausentar-se do local de provas antes de decorridos 30 (trinta) minutos do início das provas;
- g) ausentar-se da sala de provas levando Cartão Resposta e Cartão Identificação ou outros materiais não permitidos;
- h) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- i) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- j) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso, não permitido ou máquina calculadora ou similar;

Av. Laju. 420 – Centro. Fone: (49) 3674 3100 - Cep: 89893-000 – Mondai – Santa Catarina



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ**

k) estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, *smartphone* ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;

l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

5.7.1. Os aparelhos eletrônicos e pertences dos candidatos deverão ser acondicionados em sacos plásticos que serão lacrados pelos fiscais no momento do ingresso à sala de provas, e assim permanecer até a saída do candidato do local de prova.

## **6. DA SESSÃO PÚBLICA**

**6.1. A correção do cartão resposta do candidato será realizada através do processo de leitura óptica, em SESSÃO PÚBLICA a ser realizada no Auditório da Casa de Cultura, sito na Rua do Porto nº 279, Bairro Uruguai, Mondai - SC, às 09h30min do dia 12/05/2015, com a projeção das notas em telão para que todos os presentes na sessão possam acompanhar a correção, bem como a identificação do candidato (Cartão de Identificação).**

**6.2. A sessão será filmada e todos os interessados terão acesso ao local devendo assinar lista de presença constando o horário de entrada e saída.**

## **7. DO EMPATE NA NOTA FINAL**

7.1. Ocorrendo empate no resultado final das provas, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que tiver:

7.2. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o mais velho até o último dia de inscrição neste Concurso Público na forma do dispositivo no parágrafo único de art.27 da Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

7.3. Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;

7.4. Maior número de acertos na prova de Português;

7.5. Maior número de acertos na prova de Matemática;

7.6. Maior Idade;

7.7. Sorteio Público.

## **8. DOS GABARITOS: PROVISÓRIOS E DEFINITIVOS**

Av. Laju. 420 – Centro. Fone: (49) 3674 3100 - Cep: 89893-000 – Mondai – Santa Catarina



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ**

8.1. O gabarito preliminar será divulgado a partir das **17 horas** do primeiro dia útil após a realização das provas nos sites: [www.ameosc.org.br](http://www.ameosc.org.br) e [www.mondai.sc.gov.br](http://www.mondai.sc.gov.br)

8.2. Da publicação do gabarito definitivo não caberá qualquer outro tipo de revisão ou recurso administrativo.

## **9 . DOS RECURSOS**

9.1. É admitido recurso quanto a divergências:

- a) a não homologação ou indeferimento da inscrição;
- b) na formulação das questões da prova objetiva;
- c) no gabarito preliminar divulgado;
- d) ao resultado da divulgação da Classificação Preliminar do Concurso Público, para cada cargo/função.

9.2. Os recursos deverão ser interpostos conforme cronograma do edital (Anexo I).

9.3. Somente será apreciado o recurso expresso em termos convenientes e que apontar a(s) circunstância(s) que o justifique.

9.4. Para a interposição dos mesmos o candidato deverá seguir os seguintes procedimentos:

- a) Acessar o endereço eletrônico: [www.ameosc.org.br](http://www.ameosc.org.br) e clicar no *link* Concursos.**
- b) Acessar a “Área do Candidato”.**
- c) Clicar em “recursos e requerimentos”.**
- d) Preencher *online* o formulário de recursos e enviá-lo via internet, seguindo as instruções nele contidas.**
- e) Os recursos interpostos a diferentes questões devem ser formulados em diferentes formulários, sendo, um formulário para cada questão. Caso o candidato apresentar recurso de mais de uma questão num mesmo formulário, será apreciado apenas o recurso da primeira questão apresentada no formulário.**

9.4.1. O recurso/requerimento interposto fora do respectivo prazo ou em branco não serão conhecidos e os inconsistentes não serão providos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ**

9.4.2. Se na análise dos recursos resultar anulação de questões, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos do referido Cargo, independente de terem recorrido.

9.5. Os recursos que dizem respeito às provas e aos resultados dela decorrentes serão analisados e dado o parecer pelos profissionais responsáveis pela elaboração da questão do Concurso Público.

9.5.1. Não serão aceitos pedidos ou recursos encaminhados por fax, correio eletrônico, ou qualquer outra forma diferente dos procedimentos especificados no edital.

9.5.2. O resultado do julgamento dos recursos será publicado conforme o cronograma deste edital, nos sites: [www.ameosc.org.br](http://www.ameosc.org.br) e [www.mondai.sc.gov.br](http://www.mondai.sc.gov.br)

9.5.3. Se houver alteração do gabarito provisório, por força de impugnações ou recursos considerados procedentes, os gabaritos dos candidatos do referido cargo serão corrigidos de acordo com as alterações efetuadas pela Comissão Organizadora da Ameosc.

9.5.4. Não serão aceitas sobreposições de recursos apresentados pelo mesmo candidato com finalidade de acrescentar ou modificar a redação, argumentação ou comprovação ao requerimento anterior, independente de vigência de prazo.

9.5.5. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Organizadora da Ameosc é irrecorrível na esfera administrativa.

**9.5.6. Se do julgamento dos recursos resultar na alteração do resultado final e respectiva classificação, novo decreto de resultado final será publicada.**

## **10 . DO PROVIMENTO DO CARGO/FUNÇÃO**

10.1. O provimento do cargo/função obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

10.2. Ficam advertidos os candidatos aprovados de que a nomeação e provimento no cargo/função só lhes serão deferida no caso de exibirem:

a) cópia legível do Diploma ou Escolaridade exigida para a função;

b) atestado de boa saúde física e mental, podendo, ainda, ser solicitado exames complementares, às expensas do candidato, a serem determinadas pelo serviço Médico do Município;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ**

- c) alvará de folha corrida judicial, para efeitos criminais, fornecidos pelo Foro de residência do candidato;
- d) declaração negativa de não acumulação de empregos/funções no serviço público, vedados em lei;
- e) documento de Inscrição no órgão de Classe para os cargos de nível superior que possuem órgão de Classe habilitação para os demais cargos;
- f) demais documentos solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos do Município de Mondaí – SC ou previsto em Legislação Municipal.

10.3. Os candidatos classificados e nomeados estarão regidos pelo Regime Estatutário, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS

10.4. O candidato aprovado no certame obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Mondaí – SC.

10.5. O Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação e homologação do resultado final, podendo ser prorrogado nos termos da Constituição Federal.

10.6. Caso o candidato não possa assumir o cargo/função quando convocado ficará automaticamente desclassificado.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. A aprovação no Concurso Público não assegura ao candidato sua nomeação, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo as vagas existentes ou necessidade futura, na ordem de classificação, ficando a nomeação condicionada às disposições pertinentes e à necessidade e conveniência do Município de Mondaí - SC.

11.2. As publicações sobre o Concurso Público serão afixadas no Mural Público da Prefeitura de Mondaí – SC e nos endereços eletrônicos: [www.ameosc.org.br](http://www.ameosc.org.br) e [www.mondai.sc.gov.br](http://www.mondai.sc.gov.br)

11.3. São impedidos de atuar como membros de quaisquer das comissões deste certame ou de ser responsáveis pela elaboração das provas, cônjuges, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de candidato cuja inscrição haja sido deferida.

11.4. Os casos não previstos no presente Edital, no que tange ao Concurso Público em questão, serão resolvidos, conjuntamente, pela AMEOSC - Associação dos Municípios do Extremo Oeste, SC, e pela Prefeitura Municipal de Mondaí – SC, conforme a legislação vigente.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ**

11.5. O Prefeito do Município de Mondaí - SC poderá, antes da homologação, suspender, anular ou cancelar o Concurso Público mediante casos especiais e fortuitos, não assistindo aos candidatos nenhum direito a reclamações.

11.6. O Foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Concurso Público é o da Comarca de Mondaí (SC).

11.7. Integram o presente Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

ANEXO I – Cronograma;

ANEXO II – Conteúdo Programático;

ANEXO III – Atribuições dos Cargos;

ANEXO IV – Portaria que nomeia a Comissão Organizadora Municipal;

ANEXO V – Portaria que nomeia a Comissão Organizadora da AMEOSC;

Mondaí (SC), 25 de fevereiro de 2015.

**LENOIR DA ROCHA  
Prefeito do Município de Mondaí**

Vistado na Forma de Lei

**Alexandre Oscar Wilhelms**

OAB/SC 25034

**Assessor Jurídico Prefeitura de Mondaí**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ

ANEXO I

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	DATA	OBSERVAÇÕES
Publicação do Edital	25/02/2015	Em caso de impugnação do edital deverá ser feita por escrito, endereçada ao Prefeito do município de Mondai - SC, protocolada em horário de expediente da Prefeitura Municipal de Mondai - SC.
Inscrições	27/02 a 30/03/2015	Pela internet no site: <a href="http://www.ameosc.org.br">www.ameosc.org.br</a>
Publicação das inscrições <b>Deferidas e Indeferidas</b>	07/04/2015	Pela internet nos sites: <a href="http://www.ameosc.org.br">www.ameosc.org.br</a> e <a href="http://www.mondai.sc.gov.br">www.mondai.sc.gov.br</a>  A partir das 17 horas
Prazo de recursos das inscrições <b>Indeferidas</b>	08 e 09/04/2015	Pela internet no site: <a href="http://www.ameosc.org.br">www.ameosc.org.br</a>
Parecer dos recursos das inscrições indeferidas e Publicação da <b>Homologação Final</b> das inscrições	13/04/2015	Pela internet no site: <a href="http://www.ameosc.org.br">www.ameosc.org.br</a>  A partir das 17 horas
Publicação do ensalamento	29/04/2015	Pela internet nos sites: <a href="http://www.ameosc.org.br">www.ameosc.org.br</a> e <a href="http://www.mondai.sc.gov.br">www.mondai.sc.gov.br</a>  A partir das 17 horas
<b>Prova Objetiva</b>	<b>09/05/2015</b>	- A prova objetiva será realizada na Escola Gessy Spier Averbeck, Avenida do Engenho, nº 1.287,



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ

		<p><b>Bairro Floresta, no município de Mondaí/SC</b></p> <p>- A abertura dos portões para o ingresso dos candidatos será a partir das 8hrs.</p> <p>- O fechamento dos portões será às 08h40min, sendo que a partir deste horário não será mais permitido a entrada de candidatos, sob qualquer alegação.</p> <p>- A prova terá início às 09hrs e término às 12hrs.</p>
Divulgação do Gabarito Preliminar da prova objetiva	11/05/2015	A partir das 17 horas nos sites: <a href="http://www.ameosc.org.br">www.ameosc.org.br</a> e <a href="http://www.mondai.sc.gov.br">www.mondai.sc.gov.br</a>
Prazo de recursos do Gabarito Preliminar	12 e 13/05/2015	Pela internet no site: <a href="http://www.ameosc.org.br">www.ameosc.org.br</a>
Sessão Pública para correção dos cartões respostas e identificação dos candidatos por cargo.	12/05/2015	Às 09h30min, no auditório da Casa da Cultura, sito na Rua do Porto nº 279, Bairro Uruguai, Mondaí – SC.
Publicação do Resultado Preliminar	13/05/2015	A relação da classificação preliminar por cargo será publicada nos sites: <a href="http://www.ameosc.org.br">www.ameosc.org.br</a> e <a href="http://www.mondai.sc.gov.br">www.mondai.sc.gov.br</a> , e também no Mural Público da Prefeitura Municipal de Mondaí – SC.
Prazo de recurso referente a Resultado Preliminar	14 e 15/05/2015	Pela internet no site: <a href="http://www.ameosc.org.br">www.ameosc.org.br</a>



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ**

Publicação do parecer dos recursos referente a classificação preliminar e do Gabarito Preliminar	27/05/2015	Pela internet no site: <a href="http://www.ameosc.org.br">www.ameosc.org.br</a> <a href="http://www.mondai.sc.gov.br">www.mondai.sc.gov.br</a>  A partir das 17 horas
Divulgação do Gabarito Oficial /Final	28/05/2015	Pela internet no site: <a href="http://www.ameosc.org.br">www.ameosc.org.br</a> <a href="http://www.mondai.sc.gov.br">www.mondai.sc.gov.br</a>  A partir das 17 horas
Publicação do Resultado Final	29/05/2015	A relação do resultado final por cargo será publicada nos sites: <a href="http://www.ameosc.org.br">www.ameosc.org.br</a> e <a href="http://www.mondai.sc.gov.br">www.mondai.sc.gov.br</a> , e também no Mural Público da Prefeitura Municipal de Mondai – SC, a partir das 17 horas



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ

**ANEXO II**

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015**

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**CARGO NÍVEL SUPERIOR**

**I - PORTUGUÊS:**

Compreensão e interpretação de frases, palavras ou textos; encontros vocálicos e consonantais; ortografia; acentuação gráfica; sinais de pontuação; emprego das classes de palavras; análise sintática; sinônimos; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal, crase; colocação pronominal; classificação dos termos da oração; período composto por coordenação; período composto por subordinação.

**II - MATEMÁTICA:**

Números fracionários e operações. Sistema de medidas decimais. Unidades de comprimento. Medidas de área. Medidas de Volume. Regra de três: simples e composta. Juros: simples e composto. Porcentagem. Equações de 1º e 2º Grau. Logaritmos. Probabilidade. Progressão aritmética. Progressão geométrica. Probabilidades. Análise combinatória. Funções lineares e quadráticas. Interpretação de gráficos. Geometria plana e espacial. Resolução de problemas. Raciocínio Lógico.

**III - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

Currículo Escolar: sentido amplo e específico, planejamento curricular, interdisciplinaridade, diversidade; Processos de Ensino Aprendizagem: conceituação apropriação e elaboração de conceitos científicos, mediação professor-aluno, procedimentos metodológicos e teoria da atividade; Avaliação da aprendizagem: conceitos e procedimentos; Legislação da educação básica; Lei nº 9.394/96 LDB; os Referenciais Curriculares Nacionais da Educação Infantil (Recneis )Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003 - Educação das Relações Étnico-raciais. Constituição Federal, na parte referente a Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); Lei Orgânica Municipal. Pcn's. Didática geral. Tendências Pedagógicas, Papel do Professor, Decroly, Maria Montessori, Freinet, Rosseau, Vygotsky, Piaget, Paulo Freire, Demerval Saviani- Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento; - Regras de



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ**

comportamento no ambiente de trabalho; regras de hierarquias no serviço público; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Referencial Curricular para Educação Infantil, Parâmetros Curriculares.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ**

**ANEXO III**

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015**

**ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

- a)** – possuir formação de educador, conhecimento do conteúdo, capacidade de trabalho e habilidades metodológicas-didáticas;
- b)** – demonstrar idoneidade moral e social, além maturidade no trabalho com os alunos;
- c)** – seguir as diretrizes educacionais do estabelecimento e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, comprometendo-se não apenas a aceitá-las, mas também a integrar sua ação pedagógica na consecução dos fins e objetivos;
- d)** – ministrar aulas, garantindo a efetivação do processo ensino-aprendizagem e do Projeto Pedagógico da Unidade Escolar;
- e)** – executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem;
- f)** – elaborar programas, planos de curso e planos de aula no que for de sua competência, de conformidade com as diretrizes metodológicas da Escola e com a legislação pertinente;
- g)** – avaliar o desempenho dos alunos, atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados;
- h)** – manter com os colegas o espírito de colaboração e solidariedade indispensáveis à eficiência da obra educativa;
- i)** – cooperar com os Serviços de Orientação Educacional e Supervisão Escolar, no que lhe competir;
- j)** – promover experiências de ensino-aprendizagem diversificadas para atender diferenças individuais;
- k)** – promover recuperações preventivas e/ou atividades de complementação, aperfeiçoamento e aprofundamento, conforme exigências dos diagnósticos de avaliações;
- l)** – colaborar e comparecer pontualmente às aulas, festividades, reuniões pedagógicas, conselho de classe, atividades extra-classe, treinamentos, palestras e outras promoções, desde que convocado pela Direção da Escola ou pela Secretaria Municipal de Educação;
- m)** – cumprir e fazer cumprir fielmente os horários e calendário escolar;
- n)** – zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula, tratando os alunos com urbanidade;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ**

- o)** – realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, freqüência e aproveitamento dos alunos;
- p)** – dar condições para a manutenção da saúde física e psíquica dos alunos;
- q)** – zelar pela conservação, limpeza e o bom nome da Escola, bem como a conservação dos bens materiais;
- r)** – advertir, repreender e encaminhar aos serviços competentes, casos de indisciplina ocorridos;
- s)** – participar e/ou organizar reuniões com os pais de seus alunos;
- t)** – acompanhar o desenvolvimento dos alunos e comunicar as ocorrências à Direção ou ao Serviço de Orientação Educacional;
- u)** – executar as normas estabelecidas no Regimento Escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e na legislação federal, estadual e municipal pertinente;
- v)** – desempenhar outras tarefas relativas à docência;
- w)** – executar outras tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ**

**ANEXO IV**

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015**

**PORTARIA Nº. 0135 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2015.**

---

---

Nomeia Comissão de Concurso Público

O PREFEITO MUNICIPAL de Mondaí, Estado de Santa Catarina, **LENOIR DA ROCHA**, no uso das atribuições legais e de conformidade com os dispositivos da Lei Orgânica, resolve;

Designar: **CARMEN ONEIDE GIOVANELLA BERNDT** e **CLAIDA GESSI ZIMMERMANN RENZ**, servidores públicos municipais, residentes e domiciliados no município, sob a presidência do primeiro, para comporem a **COMISSÃO MUNICIPAL DE CONCURSO PÚBLICO**, que terá por objetivo e finalidade o auxílio à Administração para organizar, coordenar, fiscalizar os atos do processo, instaurado através do Edital nº. 001/2015.

Compete a Comissão: avaliar as inscrições dos candidatos, verificarem quanto á publicidade dos atos, acompanhar e fiscalizar a realização das provas executadas pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital. A Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para a concretização do objetivo, mediante a autorização do chefe do Executivo Municipal.

As despesas decorrentes da execução do presente Ato, correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Mondaí, em 24 de fevereiro de 2015.

**LENOIR DA ROCHA**  
Prefeito Municipal de Mondaí



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ

ANEXO V

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015**

**PORTARIA Nº. 0136 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2015.**

=====

Nomeia Comissão de Concurso Público

O PREFEITO MUNICIPAL de Mondaí, Estado de Santa Catarina, **LENOIR DA ROCHA**, no uso das atribuições legais e de conformidade com os dispositivos da Lei Orgânica, resolve;

Fica designado: **JUSSARA REGINATTO e UDINARA VANUSA ZANCHETTIN**, brasileiros, representantes da AMEOSC – Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, funcionários da Associação, compor a **COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO** que terá por objetivo e finalidade a elaboração das provas, instaurado através do Edital nº. 001/2015.

Compete a Comissão: elaboração do Edital, elaboração do programa de provas, assessorar quando da realização das inscrições, elaboração das provas bem como aplicá-las, corrigi-las, efetuar as médias, considerar pontos e dar classificação final, coordenar, fiscalizar e acompanhar as provas realizadas pelos candidatos, emitir lista dos aprovados, encaminhando-a ao Prefeito Municipal para homologação, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital. A Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalação necessárias para concretização do objetivo, mediante a autorização do chefe do Executivo Municipal.

São impedidos de atuar como membros de quaisquer das comissões deste certame ou de ser responsáveis pela elaboração das provas objetivas, cônjuges, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de candidato cuja inscrição haja sido deferida.

As despesas decorrentes da execução do presente Ato, correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Mondaí, em 24 de fevereiro de 2015.

**LENOIR DA ROCHA**

Prefeito Municipal de Mondaí

Av. Laju. 420 – Centro. Fone: (49) 3674 3100 - Cep: 89893-000 – Mondai – Santa Catarina